



**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2018 DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2018 JAGUARÉ-ES**

**Contrato nº 154/2019  
Processo nº 2119/2019  
Pregão Presencial nº 003/2018**

Termo de Adesão que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **V. VALBUZZI EPP**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta cidade e a Empresa **V. VALBUZZI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 08.919.786/0001-57**, com sede Avenida: Nove de Agosto, nº 1613, Bairro: Centro, Jaguaré-ES CEP: 29.950-000, por seu representante legal, Valdirley Valbuzi, inscrito Carteira de Identidade nº 1.343.546 SPTC ES e no CPF nº 071.676.287-18 ajustam o presente termo de adesão do contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 003/2018-SAAE-Jaguaré-ES, Processo Administrativo nº 2119/2019**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. - O presente **Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preço** tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para **Locação de Veículo Automotor Leve**, destinada a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que dispôs sobre a reestruturação das atividades de aprimoramento e melhoria de suas atividades contemplando tarefas diversas de complexidade variadas que visam atender as demandas das unidades administrativas a elas vinculadas além do assessoramento e assistência direta ao Chefe do Executivo deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 003/2018 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 2119/2019**.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2018-SAAE-Jaguaré-ES**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento/Serviços.

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega do Veículo, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados o estado de conservação. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento/serviços efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor à multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2018 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

## **2. DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## **3. DO VALOR**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 26.376,00 (Vinte e Seis mil trezentos e setenta e seis reais)**, sendo o mensal **R\$ 2.198,00 (Dois mil cento e noventa e oito reais) mensais** no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

**20.07.00 Secretaria Munic. de Planej. Finanças e Tributação.**

**20.07.10 Gestão da Secretaria Munic. de Planej. Finanças e Tributação.**

Classificação Funcional: 04.123.0019.2.0144

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso: 1.001.0000

## **5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

*Termo de Contrato de Adesão n° 154/2019 Página 2 de 6*





## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2018** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

## 7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2018** para **Registro de Preços**.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Srº Robson Melgaço dos Santos-Matrícula: 5492 e Rafael Gama Cesconetto-Matrícula: 11329, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

## 9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não entrega dos materiais nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = Número de dias em atraso**

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de



qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 19.1.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

## 12. DO FORO

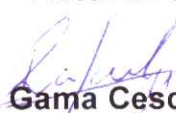
12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.


Conceição da Barra - ES, 20 de Maio de 2019.

  
**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**Srº Robson Melgaço dos Santos**  
**Matrícula: 5492**  
Fiscal do contrato

  
**Srº Rafael Gama Cesconetto**  
**Matrícula: 11329**  
Fiscal do contrato

  
**V. VALBUZZI EPP**  
**CNPJ-ME sob o nº 08.919.786/0001-57**  
Contratado

  
**Arilana Lopes de Oliveira**  
Suprocuradora  
Portaria nº 278/13 - OAB/ES nº 7812





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

**ANEXO I –**  
**Descrição do Produto:**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade Mensal	Qtde Veículos	Pr. Unitário por Veículo	Pr. Total
01	2.08.01.0144-1	MS			12.000	01.000	2.198.0000	26.376.00

LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE

VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, COM ATÉ 03 ANOS DE USO, MOTOR 1.0 HATCHFLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPLETO, 04 (QUATRO) PORTAS. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, LIMPADOR E DESEMBAÇADORR DE VIDROS TRASEIRO E DIANTEIRO, AIR BAG II E FREIOS ABS, SEM MOTORISTA E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

**R\$ 26.376,00 (Vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais).**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2018, Pregão 003/2018 do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE Jaguaré-ES, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

**2 DA JUSTIFICATIVA**

Em face de reorganização administrativa proposta pelas Secretarias de Administração, que dispôs sobre a reestruturação das atividades para aprimoramento e melhoria de suas atividades contemplando tarefas diversas, de complexidade variada além do assessoramento e assistência direta ao Chefe do Poder Executivo.

Considerando que a referida Secretaria, tem necessidade diária de execução dos seus serviços na sede e distritos, além de municípios vizinhos e estados, visando assim um melhor desempenho e tempo de respostas em suas atividades.

A nova demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas das referidas Secretarias, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

**3.DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS**

Conforme Anexo I.

**4.PRAZO DE ENTREGA**

O prazo máximo de entrega dos veículos será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pela Gerência.

**5.LOCAL DE ENTREGA**

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra “PMCB” situada a Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 001, Centro, Conceição da Barra-ES.

**6.RECEBIMENTO**

O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. Nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições;

*Termo de Contrato de Adesão nº 154/2019 Página 5 de 6*





Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais em conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas.

Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar os veículos caso estas não sejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar as suas substituições num prazo estabelecido de até 20 (vinte) dias dutos fornecidos.

O ônus de correção de defeitos apresentados ao a substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

## **7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado ao fornecedor, sem qualquer acréscimo financeiro, exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação do contratado.

Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, bem como, da Gerência de Suprimentos, emissora da Ordem de Fornecimento.

Na Nota Fiscal, deverá constar o nº do Edital de Pregão do Processo que deu origem a contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura da Ordem de Serviço.

Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente a Secretaria Municipal de Administração mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (Três) horas;

Em caso de manutenção por um período superior a 1 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado;

Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva e limpeza serão por conta da contratada;

Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo e nome "A serviço da Secretaria Municipal de Administração", conforme padrão do Município;

Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob-responsabilidade;

Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que for necessária durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.

## **09. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para a execução dos serviços, poderão ser solicitados a quantidade total dos veículos solicitados ou o seu pedido parcial, de acordo com a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por se tratar de uma Adesão de Registro de Preço.